# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
## Processo Administrativo/CPL nº 040/2026

**CONTRATANTE:**
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº da Compra 928063-23/2026

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R$ 220.481,48 (duzentos e vinte mil reais e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

**SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS**

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026** ÀS 09:00HORAS

**PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O GRUPO 01 (itens 06 e 07) e EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS (demais itens e grupo 02).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por grupo e por item isolado

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:** definido no item 2 do Edital.

**PRAZO DE ENTREGA:** A contratada deverá entregar os objetos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, ressalvado o Grupo 01, cujo prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, em razão do elevado quantitativo de itens que o compõem.

**LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Patrimônio, na Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

**INSTRUMENTO DE CONTRATO:** Apenas para o grupo 01 (poltronas do auditório). Os demais serão substituídos pela Nota de Empenho.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**
**Processo Administrativo/CPL n.° 040/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 9:00 horas

## 1. DO OBJETO

***1.1.*** O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

***1.2.*** **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

***1.3.*** A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens isolados forem de seu interesse. O licitante deverá ofertar propostas para todos os itens que compõe o grupo, sob pena de desclassificação.

1.4 O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, ressalvado os itens do Grupo 01, cujo prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, em razão do elevado quantitativo de itens que o compõem e da necessidade de instalação.

1.5 Os produtos serão entregues no setor de Patrimônio situado no segundo andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280. As poltronas de auditório (grupo 01) serão entregues no 3º andar.

1.6 Mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

Os valores globais estimados pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão são de **R$ 220.481,48 (duzentos e vinte mil reais e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 040/2026.

| Grupo | Item | Descrição Resumida<br>(A descrição completa encontra-se no Termo de Referência – anexo II do Edital) | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total | Intervalo mínimo de lances |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N/A | 1 | **Armário Roupeiro De Aço 4 Portas** Tranca Cadeado Insalubre Cinza (conforme imagem no anexo I com o objetivo de padronização)<br>Roupeiro em aço chapa 22 0,75mm com 4 portas independentes, com pitão para cadeado.<br>Regularidade com as normas NR24 e NR18 do Ministério do Trabalho<br>Quantidade de portas: 4<br>Corpo / Portas: Chapa: 22 - 0,75mm<br>Medida total: Alt. 190 cm X Larg. 102 cm x Prof. 42 cm<br>Divisões Internas: 2 verticais e 1 horizontal em cada porta<br>Sistema de Ventilação com quatro grupamento de furos por porta (conforme imagem no anexo I)<br>Fechamento: Pitão para Cadeado<br>6 suportes de cabide em cada porta<br>Pintura: Epóxi Pó<br>Cor: Cinza Padrão<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | unidade | 4 | R$ 1.344,09 | R$ 5.376,36 | R$ 5,00 |
| N/A | 2 | **Cadeira Caixa Nr-17 Alta Executiva** C/ Braço Preto<br>Peso Real Suportado (kg): 120kg<br>Estrutura Giratória com 5 rodízios na cor preta<br>Material: aço na cor preta<br>Material Assento/Encosto: Courino na cor preta<br>Densidade Espuma: D45<br>Aro de apoio para os pés com regulagem<br>Largura Assento(cm): 48cm<br>Profundidade Assento (cm): 43cm<br>Espessura Assento (cm): 4,5cm<br>Largura Encosto(cm): 44cm<br>Altura Encosto(cm): 36cm | unidade | 2 | R$ 1.288,68 | R$ 2.577,36 | R$ 5,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Espessura Encosto(cm): 3,5cm<br>Regulagem de Altura a Gás<br>Atura Assento ao solo Mín - Máx(cm): 58cm - 71cm<br>Largura Total(cm): 57cm<br>Altura Total(cm): 113cm - 125cm<br>Profundidade Total(cm): 57cm<br>Altura do Aro ao solo Mín - Máx(cm): 20cm - 32cm<br>Regulagem de inclinação do encosto<br>Regulagem de altura encosto<br>Braços Reguláveis<br>Com Sapata | | | | | |
| N/A | 3 | **Cama box baú de solteiro**, com estrutura reforçada e sistema blindado, revestida em material sintético tipo courino, com tratamento antialérgico e antiácaro. Cor cinza ou preta. Capacidade mínima de suporte de 120 kg.<br>Dimensão 88 x 44 x 188 cm<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | unidade | 1 | R$ 510,43 | R$ 510,43 | R$ 1,00 |
| N/A | 4 | **Colchão solteiro D45**<br>Comprimento: 188 cm<br>Altura: 28 cm<br>Largura: 88 cm<br>Firmeza média. Tecido em malha hipoalergênica e antiácaros. Com espuma na superfície.<br>Cor: cinza, bege, branco ou cores claras.<br>Suporte: até 150 kg | unidade | 1 | R$ 559,72 | R$ 559,72 | R$ 1,00 |
| N/A | 5 | **Container de lixo 360 litros**<br>Material: Polietileno de Alta Densidade, 100% PEAD, com proteção UV<br>Cor: azul<br>Peso aproximado: 15kg<br>Capacidade de carga mínima de 150 Kg e 360 litros<br>Certificados: EN 840 e RAL GZ 951/1 (Equivalentes ANBT NBR 15911)<br>Dimensões aproximadas: Altura 1110 mm, largura de 585 mm e comprimento de 880 mm<br>Tampa: Sistema Anti-Chamas por abafamento<br>Componentes: 2 rodas de borracha maciça e núcleo em PP, com no mínimo 200mm x 25mm e eixo com tratamento anti-corrosivo<br>Cantos internos arredondados | unidade | 2 | R$ 1.232,42 | R$ 2.464,84 | R$ 5,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 6 | **Poltrona Auditório rebatível, na cor preta, com prancheta escalonável para pessoas obesas e com mobilidade reduzidas**<br>Poltrona Auditório rebatível, na cor preta, com prancheta escalonável para pessoas com mobilidade reduzidas - 03 lugares<br>Material: aço carbono tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preto fosco<br>Estrutura: tubos retangulares interligando as unidades<br>Assento: estofado e rebatível por sistema manual de acionamento, possuindo curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea<br>Revestimento: corino preto de alta resistência<br>Espuma: poliuretano injetado de alta densidade (D45) com espessura média de 60 mm<br>Estrutura interna: chapa metálica conformada com fixação oculta.<br>Encosto: Encosto: anatômico, estofado, confeccionado em espuma de poliuretano injetado, densidade D40, com espessura e conformação adequadas ao conforto do usuário, revestido em corino preto de alta resistência e fixado à estrutura por sistema de fixação oculto. A parte superior do encosto deverá apresentar acabamento reto, horizontal e contínuo, com linha superior uniforme em toda a sua extensão, sem curvaturas, recortes ou elevações nas extremidades, conferindo acabamento visual linear e uniforme ao conjunto, sem curvaturas, arqueamentos, ondulações, recortes ou elevações nas extremidades .<br>Braços laterais: estruturais, revestidos em corino preto, com apoio superior acolchoado e acabamento sem arestas cortantes. Deverão ser dispostos nas extremidades da poltrona e entre os lugares, formando divisórias laterais rígidas e contínuas entre os assentos. As divisórias deverão estender-se desde a região inferior do assento até a altura do apoio de braço, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e conforto do usuário, não sendo admitida solução constituída por estrutura aberta.<br>Prancheta: acoplada ao braço lateral, com mecanismo escamoteável que permita seu recolhimento para o interior/lateral da poltrona quando não estiver em uso, | unidade | 3 | R$ 3.005,32 | R$ 9.015,96 | R$ 10,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | sem interferir na circulação ou no espaço destinado ao usuário. Quando aberta, deverá permanecer firme e estável, possibilitando o apoio de materiais e do antebraço do usuário, sem apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes.<br>Fixação por parafusos de aço zincado com buchas metálicas, permitindo instalação individual ou em fileiras contínuas.<br>Mecanismo Rebatível: sistema por gravidade, com eixo metálico e buchas de nylon que garantem movimento suave e silencioso.<br>Dimensões por lugar:<br>Altura total da poltrona – 820 mm<br>Altura do encosto – 470 mm<br>Largura do encosto – 760 mm<br>Largura total da poltrona – 900 mm<br>Profundidade total – 640 mm<br>Profundidade do assento – 480 mm<br>Largura do assento – 750 mm<br>Capacidade mínima de suporte: 200kg<br>Os itens deverão ser entregues e instalados simultaneamente, ficando a cargo da Contratada todos os materiais e ferramentas necessários, sem qualquer ônus adicional.<br>Será admitida variação de até 1 cm (um centímetro), para mais ou para menos, em relação às dimensões estabelecidas, desde que a variação não comprometa a instalação, a funcionalidade das poltronas, a circulação e a passagem de pessoas no ambiente | | | | | |
| | 7 | **Poltrona Auditório Rebatível, na cor preta, com prancheta escalonável**<br>Poltrona Auditório Rebatível, na cor preta, com prancheta escalonável - 04 lugares<br>Material: aço carbono tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preto fosco<br>Estrutura: tubos retangulares interligando as unidades<br>Assento: estofado e rebatível por sistema manual de acionamento<br>Revestimento: corino preto de alta resistência<br>Espuma: poliuretano injetado de alta densidade (D45) com espessura média de 60 mm<br>Estrutura interna: chapa metálica conformada com fixação oculta.= | unidade | 92 | R$ 2.092,22 | R$ 192.484,24 | R$ 10,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Encosto: anatômico, estofado, confeccionado em espuma de poliuretano injetado, densidade D40, com espessura e conformação adequadas ao conforto do usuário, revestido em corino preto de alta resistência e fixado à estrutura por sistema de fixação oculto. A parte superior do encosto deverá apresentar acabamento reto, horizontal e contínuo, com linha superior uniforme em toda a sua extensão, sem curvaturas, recortes ou elevações nas extremidades, conferindo acabamento visual linear e uniforme ao conjunto, sem curvaturas, arqueamentos, ondulações, recortes ou elevações nas extremidades .<br>Braços laterais: estruturais, revestidos em corino preto, com apoio superior acolchoado e acabamento sem arestas cortantes. Deverão ser dispostos nas extremidades da poltrona e entre os lugares, formando divisórias laterais rígidas e contínuas entre os assentos. As divisórias deverão estender-se desde a região inferior do assento até a altura do apoio de braço, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e conforto do usuário, não sendo admitida solução constituída por estrutura aberta.<br>Prancheta: acoplada ao braço lateral, com mecanismo escamoteável que permita seu recolhimento para o interior/lateral da poltrona quando não estiver em uso, sem interferir na circulação ou no espaço destinado ao usuário. Quando aberta, deverá permanecer firme e estável, possibilitando o apoio de materiais e do antebraço do usuário, sem apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes.<br>Fixação por parafusos de aço zincado com buchas metálicas, permitindo instalação individual ou em fileiras contínuas.<br>Mecanismo Rebatível: sistema por gravidade, com eixo metálico e buchas de nylon que garantem movimento suave e silencioso.<br><br>Dimensões por lugar:<br>Altura total: 86 cm<br>Altura do assento ao chão: 47 cm<br>Altura do braço ao chão: 63 cm<br>Profundidade total: 51 cm<br>Largura total (entre braços): 60 cm | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Capacidade mínima de suporte: 120kg<br>Os itens deverão ser entregues e instalados simultaneamente, ficando a cargo da Contratada todos os materiais e ferramentas necessários, sem qualquer ônus adicional.<br>Será admitida variação de até 1 cm (um centímetro), para mais ou para menos, em relação às dimensões estabelecidas, desde que a variação não comprometa a instalação, a funcionalidade das poltronas, a circulação e a passagem de pessoas no ambiente. | | | | | |
| **N/A** | 8 | **Protetor de colchão impermeável solteiro** antiácaro e antimofo. Proteção contra mancha, mau odor, poeira e rasgos. Material: Napa Premium Hospitalar. Composição: Policloreto de Vinil. Componente Têxtil 100% Poliéster. Fechamento com Zíper costurado e reforçado. Cor: cinza. | unidade | 2 | R$ 65,03 | R$ 130,06 | R$ 0,50 |
| **02** | 9 | **Sofás de courino 3 lugares – D33** (conforme imagem no anexo I)<br>Sofá para recepção de escritório com 03 lugares com base fixa com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada.<br>Revestimento: Courino de primeira qualidade<br>Peso mínimo suportado: 120 kg por assento<br>Densidade da espuma: D 33<br>Cor: preto<br>Dimensão: 2120 x 830 x 840 mm ( LAP)<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | unidade | 1 | R$ 2.382,80 | R$ 2.382,80 | R$ 5,00 |
| | 10 | **Sofás de courino 2 lugares – D33** (conforme imagem no anexo I)<br>Sofá para recepção de escritório com 02 lugares com base fixa com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada.<br>Revestimento: Courino de primeira qualidade<br>Peso suportado 120 kg por assento<br>Densidade da espuma: D 33<br>Cor: preto<br>Pés: em madeira<br>Dimensão: 1550 x 830 x 840 mm<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | unidade | 1 | R$ 1.976,47 | R$ 1.976,47 | R$ 5,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N/A | 11 | **Trocador de Fralda Horizontal**<br>Superfície lisa e sem cantos vivos<br>Suporte para crianças de até 20kg<br>Dois compartimentos para no mínimo 40 forros descartáveis de barreira de líquidos<br>Cinto de segurança ajustável e suporte para itens<br>Dois ganchos para bolsas e suprimentos<br>Atendimento a todos os padrões globais de segurança ASTM, ADA, EN<br>Abertura com uma mão<br>Polietileno de alta densidade<br>Estrutura plástica reforçada com haste metálica interna<br>Dimensões: 85 cm de comprimento x 55 cm de largura x 10 cm de altura | unidade | 2 | R$ 1.401,62 | R$ 2.803, 24 | R$ 5,00 |
| N/A | 12 | **Serviço de instalação de Trocador de Fralda Horizontal em banheiro**<br>As especificações dos trocadores encontram-se no item 11 deste Termo de Referência. | unidade | 2 | R$ 100,00 | R$ 200,00 | R$ 0,50 |

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

| Itens | Classificação | Elemento de Despesas | Programa de Trabalho |
|---|---|---|---|
| 8 | Material de Consumo | 33.90.30.00 | 01.001.01.031.1030.2.241 |
| 1 a 7, 9 a 11 | Material Permanente | 44.90.52.00 | 01.001.01.031.1030.2.241 |
| 12 | Prestação de Serviços | 33.90.39.00 | 01.001.01.031.1030.2.241 |

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

***4.1.*** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

***4.2.*** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

***4.3.*** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

***4.4.*** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

***4.5.*** **Para os itens 06 e 07 (grupo 1) a participação é ampla concorrência. Nos demais itens e grupo 02 (itens 9 e 10) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

***4.6.*** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

***4.6.1.*** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

***4.7.*** Não poderão disputar esta licitação:

***4.7.1.*** Pessoa física, conforme vedação no Termo de Referência;

***4.7.2.*** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

***4.7.3.*** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

***4.7.4.*** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

***4.7.5.*** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

***4.7.6.*** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

***4.7.7.*** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

***4.7.8.*** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

***4.7.9.*** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

***4.7.10.*** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

***4.7.11.*** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

***4.7.12.*** agente público do órgão ou entidade licitante;

***4.7.13.*** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

***4.7.14.*** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

***4.7.15.*** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

***4.8.*** O impedimento de que trata o item 4.7.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

***4.9.*** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.6. e 4.7.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

***4.10.*** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

***4.11.*** O disposto nos itens 4.7.6. e 4.7.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

***4.12.*** A vedação de que trata o item 4.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

***5.1.*** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

***5.2.*** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

***5.3.*** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

***5.3.1.*** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

***5.3.2.*** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

***5.3.3.*** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

***5.3.4.*** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

***5.4.*** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

***5.5.*** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

***5.5.1.*** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

***5.5.2.*** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

***5.5.3.*** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

***5.5.3.1.*** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

***5.5.3.2.*** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

***5.5.3.3.*** cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

***5.5.3.4.*** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa

não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

***5.5.3.5.*** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

***5.5.3.6.*** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

***5.5.3.7.*** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

***5.5.3.8.*** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

***5.5.3.9.*** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

***5.5.3.10.*** constituída sob a forma de sociedade por ações;

***5.5.3.11.*** ujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

***5.6.*** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

***5.7.*** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

***5.8.*** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

***5.9.*** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

***5.10.*** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

***5.10.1.*** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

***5.10.2.*** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

***5.11.*** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

***5.11.1.*** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

***5.11.2.*** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

***5.12.*** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

***5.13.*** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

***5.14.*** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

***6.1.*** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

***6.1.1.*** **valor unitário e total do item;**

***6.1.2.*** **Marca e Modelo**;

***6.1.3.*** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso*;*

***6.2.*** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

***6.3.*** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

***6.4.*** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

***6.5.*** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

***6.6.*** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

***6.7.*** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

***6.8.*** **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

***6.9.*** **Os licitantes devem respeitar os preços máximos por item estabelecidos neste edital, tanto em relação aos preços unitários, quanto em relação aos valores máximos do grupo.**

***6.10.*** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

***7.1.*** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

***7.2.*** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

***7.2.1.*** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

***7.2.2.*** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

***7.2.3.*** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

***7.3.*** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

***7.4.*** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

***7.5.*** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

***7.6.*** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

***7.7.*** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

***7.8.*** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

***7.9.*** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.

***7.10.*** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

***7.11.*** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

***7.12.*** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

***7.12.1.*** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

***7.12.2.*** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

***7.12.3.*** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

***7.12.4.*** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

***7.12.5.*** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

***7.13.*** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

***7.14.*** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

***7.15.*** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

***7.16.*** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

***7.17.*** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

***7.18.*** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta**.**

***7.19.*** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

***7.19.1.*** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

***7.19.2.*** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

***7.19.3.*** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

***7.19.4.*** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

***7.20.*** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

***7.20.1.*** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

***7.20.1.1.*** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

***7.20.1.2.*** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

***7.20.1.3.*** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

***7.20.1.4.*** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

***7.20.2.*** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

***7.20.2.1.*** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

***7.20.2.2.*** empresas brasileiras;

***7.20.2.3.*** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

***7.20.2.4.*** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

***7.21.*** **Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.**

***7.22.*** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

***7.22.1.*** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

***7.22.2.*** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

***7.22.3.*** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

***7.22.4.*** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**

**acompanhada, dos documentos que comprovem às especificações técnicas do produto ofertado, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricando.**

***7.22.5.*** **Para fins de julgamento de proposta, em havendo divergência entre a marca e/ou modelo cadastrado no sistema e a proposta ajustada, será considerada a marca e modelo constante da proposta final ajustada.**

***7.22.6.*** **Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca/modelo do item durante a fase de julgamento, desde que ainda não tenha sido objeto de análise conclusiva por parte da Administração.**

***7.22.7.*** **Após a análise conclusiva da Administração, a troca de marca somente será possível:**

***7.22.7.1.*** **Com a devida justificada para substituição de marca/modelo pelo licitante e/ou contratado por fator superveniente a data de oferecimento das propostas;**

***7.22.7.2.*** **Seja devidamente formalizado e analisado pelo setor técnico;**

***7.22.7.3.*** **Desde que os produtos ofertados sejam de mesma qualidade ou superior que o inicialmente ofertado;**

***7.22.7.4.*** **Desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações constantes do edital de licitação; e**

***7.22.7.5.*** **Haja aceite expresso da Administração Pública.**

***7.23.*** **O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57.**

***7.23.1.*** **Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.**

***7.24.*** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

***7.24.1.*** **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.**

***7.25.*** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

***8.1.*** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ).

***8.2.*** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

***8.3.*** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

***8.3.1.*** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

***8.3.2.*** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

***8.3.3.*** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

***8.4.*** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

***8.5.*** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. e 5.5. deste edital.

***8.6.*** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

***8.7.*** Será desclassificada a proposta vencedora que:

***8.7.1.*** contiver vícios insanáveis;

***8.7.2.*** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

***8.7.3.*** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

***8.7.4.*** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

***8.7.5.*** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

***8.8.*** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

***8.8.1.*** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

***8.8.1.1.*** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

***8.8.1.2.*** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

***8.9.*** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

***8.9.1.*** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

***8.9.2.*** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

***8.10.*** **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

***8.11.*** **A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

***9.1.*** Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

***9.2.*** **Habilitação jurídica:**

***9.2.1.*** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

***9.2.2.*** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

***9.2.3.*** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

***9.2.4.*** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

***9.2.5.*** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

***9.2.6.*** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

***9.3.*** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***9.4.*** **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

***9.4.1.*** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

***9.4.2.*** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

***9.4.3.*** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

***9.4.4.*** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

***9.4.5.*** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**APENAS PARA O GRUPO 01 (ITENS 06 E 07)**

***9.4.6.*** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

***9.4.7.*** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;

***9.4.8.*** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

***9.5.*** Para os demais itens isolados e grupo 02 que são de entrega imediata será realizada a habilitação fiscal, social e trabalhista simplificada, nos termos do §1o do artigo 3o da Instrução Normativa no 001/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, disponível em: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12462/arquivos/9579EB3585417D4709024A56071E1F0B.pdf, que assim dispoe:

***9.5.1.*** **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega ou de execução de ate 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, **será exigido apenas a inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) e comprovação da regularidade fiscal Federal, social e trabalhista.**

***9.6.*** **HABILITAÇÃO TÉCNICA (apenas para o grupo 01):**

***9.6.1.*** Comprovação de aptidão para a entrega de poltronas de auditório em características assemelhadas e no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do item 07, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

***9.6.2.*** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

***9.6.3.*** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

***9.7.*** **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apenas para o grupo 01):**

***9.7.1.*** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

***9.8.*** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira poderá ser verificada por meio do registro cadastral no **SICAF** relativos às informações e documentos nele inseridos.

***9.9.*** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

***9.9.1.*** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

***9.10.*** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

***9.11.*** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

***9.12.*** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

***9.13.*** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

***9.14.*** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

***9.14.1.*** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

***9.15.*** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

***9.15.1.*** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

***9.16.*** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

***9.17.*** Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

***9.17.1.*** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

***9.17.2.*** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

***9.17.3.*** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

***9.17.4.*** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

***9.18.*** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

***9.19.*** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

***9.20.*** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

***9.21.*** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

***9.22.*** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

***10.1.*** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato para o grupo 01, e nota de empenho (instrumento equivalente) para os demais itens.

***10.2.*** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

***10.3.*** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

***10.4.*** Os prazos dos itens 14.2. e 14.3. poderão ser prorrogados, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

***10.5.*** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 11. DOS RECURSOS

***11.1.*** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

***11.2.*** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

***11.3.*** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

***11.3.1.*** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

***11.3.2.*** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

***11.4.*** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

***11.5.*** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

***11.6.*** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

***11.7.*** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

***11.8.*** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

***11.9.*** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

***11.10.*** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

***12.1.*** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

***12.1.1.*** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

***12.1.2.*** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

***12.1.2.1.*** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

***12.1.2.2.*** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

***12.1.2.3.*** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

***12.1.2.4.*** deixar de apresentar amostra;

***12.1.2.5.*** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

***12.1.3.*** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

***12.1.3.1.*** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

***12.1.4.*** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

***12.1.5.*** fraudar a licitação

***12.1.6.*** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

***12.1.6.1.*** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

***12.1.6.2.*** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

***12.1.6.3.*** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

***12.1.7.*** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

***12.1.8.*** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

***12.2.*** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

***12.2.1.*** advertência;

***12.2.2.*** multa;

***12.2.3.*** impedimento de licitar e contratar e

***12.2.4.*** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

***12.3.*** Na aplicação das sanções serão considerados:

***12.3.1.*** a natureza e a gravidade da infração cometida.

***12.3.2.*** as peculiaridades do caso concreto

***12.3.3.*** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

***12.3.4.*** os danos que dela provierem para a Administração Pública

***12.3.5.*** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

***12.4.*** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

***12.4.1.*** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

***12.4.2.*** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

***12.5.*** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

***12.6.*** Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

***12.7.*** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

***12.8.*** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

***12.9.*** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

***12.10.*** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

***12.11.*** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

***12.12.*** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

***12.13.*** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

***12.14.*** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

***12.15.*** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

***12.16.*** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

***13.1.*** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

***13.2.*** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

***13.3.*** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br .

***13.4.*** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

***13.4.1.*** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

***13.5.*** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

***14.1.*** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

***14.2.*** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

***14.3.*** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

***14.4.*** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

***14.5.*** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

***14.6.*** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

***14.7.*** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

***14.8.*** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

***14.9.*** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

***14.10.*** A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

***14.11.*** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

***14.11.1.*** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

***14.11.2.*** ANEXO II - Termo de Referência

***14.11.3.*** ANEXO III – Minuta de Contrato

Nova Friburgo/RJ,05 de novembro de 2026.

**Ricardo da Gama Rosa Costa**

**Membro da Comissão de Contratação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado do Rio de Janeiro<br>Câmara Municipal de Nova Friburgo | PROPOSTA DE PREÇOS<br><br>Processo n.º 040/2026<br>Pregão Eletrônico n.º 018/2026 | Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado<br>Razão Social<br>CNPJ<br>Endereço | | |
| Nome do Órgão<br>CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO | Endereço<br>Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ. | Banco | Agência | C/C |
| Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) | | Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital de Licitação e a Legislação em vigor.<br><br>Assinatura do responsável: | | |
| Prazo de execução: **DE ACORDO COM O EDITAL** | | Local de entrega/execução: **CMNF** | | |

| Item | Descrição Resumida do Objeto (A descrição completa dos itens encontra-se no Termo de Referência – anexo II do edital) | Marca/ Modelo | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Armário Roupeiro De Aço 4 Portas** Tranca Cadeado Insalubre Cinza (conforme imagem no anexo I com o objetivo de padronização)<br>Roupeiro em aço chapa 22 0,75mm com 4 portas independentes, com pitão para cadeado.<br>Regularidade com as normas NR24 e NR18 do Ministério do Trabalho<br>Quantidade de portas: 4<br>Corpo / Portas: Chapa: 22 - 0,75mm<br>Medida total: Alt. 190 cm X Larg. 102 cm x Prof. 42 cm<br>Divisões Internas: 2 verticais e 1 horizontal em cada porta<br>Sistema de Ventilação com quatro grupamento de furos por porta (conforme imagem no anexo I)<br>Fechamento: Pitão para Cadeado<br>6 suportes de cabide em cada porta<br>Pintura: Epóxi Pó<br>Cor: Cinza Padrão<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | | 4 | R$ | R$ |
| 2 | **Cadeira Caixa Nr-17 Alta Executiva** C/ Braço Preto<br>Peso Real Suportado (kg): 120kg<br>Estrutura Giratória com 5 rodízios na cor preta<br>Material: aço na cor preta<br>Material Assento/Encosto: Courino na cor preta<br>Densidade Espuma: D45<br>Aro de apoio para os pés com regulagem<br>Largura Assento(cm): 48cm | | 2 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Profundidade Assento (cm): 43cm<br>Espessura Assento (cm): 4,5cm<br>Largura Encosto(cm): 44cm<br>Altura Encosto(cm): 36cm<br>Espessura Encosto(cm): 3,5cm<br>Regulagem de Altura a Gás<br>Atura Assento ao solo Mín - Máx(cm): 58cm - 71cm<br>Largura Total(cm): 57cm<br>Altura Total(cm): 113cm - 125cm<br>Profundidade Total(cm): 57cm<br>Altura do Aro ao solo Mín - Máx(cm): 20cm - 32cm<br>Regulagem de inclinação do encosto<br>Regulagem de altura encosto<br>Braços Reguláveis<br>Com Sapata | | | | |
| 3 | **Cama box baú de solteiro**, com estrutura reforçada e sistema blindado, revestida em material sintético tipo courino, com tratamento antialérgico e antiácaro. Cor cinza ou preta. Capacidade mínima de suporte de 120 kg. Dimensão 88 x 44 x 188 cm<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | | 1 | R$ | R$ |
| 4 | **Colchão solteiro D45**<br>Comprimento: 188 cm<br>Altura: 28 cm<br>Largura: 88 cm<br>Firmeza média. Tecido em malha hipoalergênica e antiácaros. Com espuma na superfície.<br>Cor: cinza, bege, branco ou cores claras.<br>Suporte: até 150 kg | | 1 | R$ | R$ |
| 5 | **Container de lixo 360 litros**<br>Material: Polietileno de Alta Densidade, 100% PEAD, com proteção UV<br>Cor: azul<br>Peso aproximado: 15kg<br>Capacidade de carga mínima de 150 Kg e 360 litros<br>Certificados: EN 840 e RAL GZ 951/1 (Equivalentes ANBT NBR 15911)<br>Dimensões aproximadas: Altura 1110 mm, largura de 585 mm e comprimento de 880 mm<br>Tampa: Sistema Anti-Chamas por abafamento<br>Componentes: 2 rodas de borracha maciça e núcleo em PP, com no mínimo 200mm x 25mm e eixo com tratamento | | 2 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | anti-corrosivo<br>Cantos internos arredondados | | | | |
| 6 | **Poltrona Auditório rebatível, na cor preta,, com prancheta escalonável para pessoas obesas e com mobilidade reduzidas**<br>**Material:** aço carbono tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preto fosco<br>**Estrutura:** tubos retangulares interligando as unidades<br>**Assento:** estofado e rebatível por sistema manual de acionamento, possuindo curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea<br>**Revestimento:** corino preto de alta resistência<br>**Espuma:** poliuretano injetado de alta densidade (D45) com espessura média de 60 mm<br>**Estrutura interna:** chapa metálica conformada com fixação oculta.<br>**Encosto: Encosto:** anatômico, estofado, confeccionado em espuma de poliuretano injetado, densidade D40, com espessura e conformação adequadas ao conforto do usuário, revestido em corino preto de alta resistência e fixado à estrutura por sistema de fixação oculto. A parte superior do encosto deverá apresentar acabamento reto, horizontal e contínuo, com linha superior uniforme em toda a sua extensão, sem curvaturas, recortes ou elevações nas extremidades, conferindo acabamento visual linear e uniforme ao conjunto, sem curvaturas, arqueamentos, ondulações, recortes ou elevações nas extremidades .<br>**Braços laterais:** estruturais, revestidos em corino preto, com apoio superior acolchoado e acabamento sem arestas cortantes. Deverão ser dispostos nas extremidades da poltrona e entre os lugares, formando divisórias laterais rígidas e contínuas entre os assentos. As divisórias deverão estender-se desde a região inferior do assento até a altura do apoio de braço, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e conforto do usuário, não sendo admitida solução constituída por estrutura aberta. .<br>**Prancheta:** acoplada ao braço lateral, com mecanismo escamoteável que permita seu recolhimento para o interior/lateral da poltrona quando não estiver em uso, sem interferir na circulação ou no espaço destinado ao usuário. Quando aberta, deverá permanecer firme e estável, possibilitando o apoio de materiais e do antebraço do | | 3 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | usuário, sem apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes.<br>**Fixação** por parafusos de aço zincado com buchas metálicas, permitindo instalação individual ou em fileiras contínuas.<br>**Mecanismo Rebatível:** sistema por gravidade, com eixo metálico e buchas de nylon que garantem movimento suave e silencioso.<br>**Dimensões por lugar:**<br>Altura total da poltrona – 820 mm<br>Altura do encosto – 470 mm<br>Largura do encosto – 760 mm<br>Largura total da poltrona – 900 mm<br>Profundidade total – 640 mm<br>Profundidade do assento – 480 mm<br>Largura do assento – 750 mm<br>Capacidade mínima de suporte: 200kg<br><br>**Os itens deverão ser entregues e instalados simultaneamente, ficando a cargo da Contratada todos os materiais e ferramentas necessários, sem qualquer ônus adicional.**<br>**Será admitida variação de até 1 cm (um centímetro), para mais ou para menos, em relação às dimensões estabelecidas, desde que a variação não comprometa a instalação, a funcionalidade das poltronas, a circulação e a passagem de pessoas no ambiente** | | | | |
| 7 | **Poltrona Auditório Rebatível, na cor preta, com prancheta escalonável**<br>**Material:** aço carbono tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preto fosco<br>**Estrutura:** tubos retangulares interligando as unidades<br>**Assento:** estofado e rebatível por sistema manual de acionamento<br>**Revestimento:** corino preto de alta resistência<br>Espuma: poliuretano injetado de alta densidade (D45) com espessura média de 60 mm<br>**Estrutura interna:** chapa metálica conformada com fixação oculta.=<br>**Encosto:** anatômico, estofado, confeccionado em espuma de poliuretano injetado, densidade D40, com espessura e | | 92 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | conformação adequadas ao conforto do usuário, revestido em corino preto de alta resistência e fixado à estrutura por sistema de fixação oculto. A parte superior do encosto deverá apresentar acabamento reto, horizontal e contínuo, com linha superior uniforme em toda a sua extensão, sem curvaturas, recortes ou elevações nas extremidades, conferindo acabamento visual linear e uniforme ao conjunto, sem curvaturas, arqueamentos, ondulações, recortes ou elevações nas extremidades .<br>**Braços laterais:** estruturais, revestidos em corino preto, com apoio superior acolchoado e acabamento sem arestas cortantes. Deverão ser dispostos nas extremidades da poltrona e entre os lugares, formando divisórias laterais rígidas e contínuas entre os assentos. As divisórias deverão estender-se desde a região inferior do assento até a altura do apoio de braço, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e conforto do usuário, não sendo admitida solução constituída por estrutura aberta.<br>**Prancheta:** acoplada ao braço lateral, com mecanismo escamoteável que permita seu recolhimento para o interior/lateral da poltrona quando não estiver em uso, sem interferir na circulação ou no espaço destinado ao usuário. Quando aberta, deverá permanecer firme e estável, possibilitando o apoio de materiais e do antebraço do usuário, sem apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes.<br>**Fixação** por parafusos de aço zincado com buchas metálicas, permitindo instalação individual ou em fileiras contínuas.<br>Mecanismo Rebatível: sistema por gravidade, com eixo metálico e buchas de nylon que garantem movimento suave e silencioso.<br>**Dimensões por lugar:**<br>Altura total: 86 cm<br>Altura do assento ao chão: 47 cm<br>Altura do braço ao chão: 63 cm<br>Profundidade total: 51 cm<br>Largura total (entre braços): 60 cm<br>Capacidade mínima de suporte: 120kg<br><br>**Os itens deverão ser entregues e instalados simultaneamente, ficando a cargo da Contratada todos os materiais e ferramentas necessários, sem qualquer** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **ônus adicional. Será admitida variação de até 1 cm (um centímetro), para mais ou para menos, em relação às dimensões estabelecidas, desde que a variação não comprometa a instalação, a funcionalidade das poltronas, a circulação e a passagem de pessoas no ambiente.** | | | | |
| 8 | **Protetor de colchão impermeável solteiro** antiácaro e antimofo. Proteção contra mancha, mau odor, poeira e rasgos. Material: Napa Premium Hospitalar. Composição: Policloreto de Vinil. Componente Têxtil 100% Poliéster. Fechamento com Zíper costurado e reforçado. Cor: cinza. | | 2 | R$ | R$ |
| 9 | **Sofás de courino 3 lugares – D33** (conforme imagem no anexo I)<br>Sofá para recepção de escritório com 03 lugares com base fixa com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada.<br>Revestimento: Courino de primeira qualidade<br>Peso mínimo suportado: 120 kg por assento<br>Densidade da espuma: D 33<br>Cor: preto<br>Dimensão: 2120 x 830 x 840 mm ( LAP)<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | | 1 | R$ | R$ |
| 10 | **Sofás de courino 2 lugares – D33** (conforme imagem no anexo I)<br>Sofá para recepção de escritório com 02 lugares com base fixa com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada.<br>Revestimento: Courino de primeira qualidade<br>Peso suportado 120 kg por assento<br>Densidade da espuma: D 33<br>Cor: preto<br>Pés: em madeira<br>Dimensão: 1550 x 830 x 840 mm<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | | 1 | R$ | R$ |
| 11 | **Trocador de Fralda Horizontal**<br>Superfície lisa e sem cantos vivos<br>Suporte para crianças de até 20kg<br>Dois compartimentos para no mínimo 40 forros descartáveis de barreira de líquidos | | 2 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Cinto de segurança ajustável e suporte para itens<br>Dois ganchos para bolsas e suprimentos<br>Atendimento a todos os padrões globais de segurança<br>ASTM, ADA, EN<br>Abertura com uma mão<br>Polietileno de alta densidade<br>Estrutura plástica reforçada com haste metálica interna<br>Dimensões: 85 cm de comprimento x 55 cm de largura x 10 cm de altura | | | | |
| 12 | **Serviço de instalação de Trocador de Fralda Horizontal em banheiro**<br>As especificações dos trocadores encontram-se no item 11 deste Termo de Referência. | | 2 | R$ | R$ |

| |
|---|
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$** |
| **Valor total por extenso:** |
| **VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias** |

**OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.**

**Responsáveis pela assinatura do Contrato//Recebimento da Nota de Empenho:**
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

**E-mail para notificação:**
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

**Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:**
O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

**A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada deve vir acompanhada dos documentos que comprovem às especificações técnicas do produto ofertado, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricante, dentre outros.**

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objetivo deste termo de referência é a aquisição de mobiliário, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

**1.4. O objeto da contratação será por item e grupos, visto que alguns itens necessitam de padronização.**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo como anexo, para todos os fins.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo ainda não foi implementado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID DE MEDIDA | QTD |
|---|---|---|---|---|
| | 1 | **Armário Roupeiro De Aço 4 Portas** Tranca Cadeado Insalubre Cinza (conforme imagem no anexo I com o objetivo de padronização)<br>Roupeiro em aço chapa 22 0,75mm com 4 portas independentes, com pitão para cadeado.<br>Regularidade com as normas NR24 e NR18 do Ministério do Trabalho<br>Quantidade de portas: 4<br>Corpo / Portas: Chapa: 22 - 0,75mm<br>Medida total: Alt. 190 cm X Larg. 102 cm x Prof. 42 cm<br>Divisões Internas: 2 verticais e 1 horizontal em cada porta<br>Sistema de Ventilação com quatro grupamento de furos por porta | unidade | 4 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | (conforme imagem no anexo I)<br>Fechamento: Pitão para Cadeado<br>6 suportes de cabide em cada porta<br>Pintura: Epóxi Pó<br>Cor: Cinza Padrão<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | | |
| | 2 | **Cadeira Caixa Nr-17 Alta Executiva** C/ Braço Preto<br>Peso Real Suportado (kg): 120kg<br>Estrutura Giratória com 5 rodízios na cor preta<br>Material: aço na cor preta<br>Material Assento/Encosto: Courino na cor preta<br>Densidade Espuma: D45<br>Aro de apoio para os pés com regulagem<br>Largura Assento(cm): 48cm<br>Profundidade Assento (cm): 43cm<br>Espessura Assento (cm): 4,5cm<br>Largura Encosto(cm): 44cm<br>Altura Encosto(cm): 36cm<br>Espessura Encosto(cm): 3,5cm<br>Regulagem de Altura a Gás<br>Atura Assento ao solo Mín - Máx(cm): 58cm - 71cm<br>Largura Total(cm): 57cm<br>Altura Total(cm): 113cm - 125cm<br>Profundidade Total(cm): 57cm<br>Altura do Aro ao solo Mín - Máx(cm): 20cm - 32cm<br>Regulagem de inclinação do encosto<br>Regulagem de altura encosto<br>Braços Reguláveis<br>Com Sapata | unidade | 2 |
| | 3 | **Cama box baú de solteiro**, com estrutura reforçada e sistema blindado, revestida em material sintético tipo courino, com tratamento antialérgico e antiácaro. Cor cinza ou preta. Capacidade mínima de suporte de 120 kg. Dimensão 88 x 44 x 188 cm<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | unidade | 1 |
| | 4 | **Colchão solteiro D45**<br>Comprimento: 188 cm<br>Altura: 28 cm | unidade | 1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Largura: 88 cm<br>Firmeza média. Tecido em malha hipoalergênica e antiácaros. Com espuma na superfície.<br>Cor: cinza, bege, branco ou cores claras.<br>Suporte: até 150 kg | | |
| | 5 | **Container de lixo 360 litros**<br>Material: Polietileno de Alta Densidade, 100% PEAD, com proteção UV<br>Cor: azul<br>Peso aproximado: 15kg<br>Capacidade de carga mínima de 150 Kg e 360 litros<br>Certificados: EN 840 e RAL GZ 951/1 (Equivalentes ABNT NBR 15911)<br>Dimensões aproximadas: Altura 1110 mm, largura de 585 mm e comprimento de 880 mm<br>Tampa: Sistema Anti-Chamas por abafamento<br>Componentes: 2 rodas de borracha maciça e núcleo em PP, com no mínimo 200mm x 25mm e eixo com tratamento anti-corrosivo<br>Cantos internos arredondados | unidade | 2 |
| 1 | 6 | **Poltrona Auditório rebatível, na cor preta, com prancheta escalonável para pessoas com mobilidade reduzidas**<br>**Material:** aço carbono tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preto fosco<br>**Estrutura:** tubos retangulares interligando as unidades<br>**Assento:** estofado e rebatível por sistema manual de acionamento, possuindo curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea<br>**Revestimento:** corino preto de alta resistência<br>**Espuma:** poliuretano injetado de alta densidade (D45) com espessura média de 60 mm<br>**Estrutura interna:** chapa metálica conformada com fixação oculta.<br>**Encosto: Encosto:** anatômico, estofado, confeccionado em espuma de poliuretano injetado, densidade D40, com espessura e conformação adequadas ao conforto do usuário, revestido em corino preto de alta resistência e fixado à estrutura por sistema de fixação oculto. A parte superior do encosto deverá apresentar acabamento reto, horizontal e contínuo, com linha superior | unidade | 3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | uniforme em toda a sua extensão, sem curvaturas, recortes ou elevações nas extremidades, conferindo acabamento visual linear e uniforme ao conjunto, sem curvaturas, arqueamentos, ondulações, recortes ou elevações nas extremidades .<br>**Braços laterais:** estruturais, revestidos em corino preto, com apoio superior acolchoado e acabamento sem arestas cortantes. Deverão ser dispostos nas extremidades da poltrona e entre os lugares, formando divisórias laterais rígidas e contínuas entre os assentos. As divisórias deverão estender-se desde a região inferior do assento até a altura do apoio de braço, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e conforto do usuário, não sendo admitida solução constituída por estrutura aberta. .<br>**Prancheta:** acoplada ao braço lateral, com mecanismo escamoteável que permita seu recolhimento para o interior/lateral da poltrona quando não estiver em uso, sem interferir na circulação ou no espaço destinado ao usuário. Quando aberta, deverá permanecer firme e estável, possibilitando o apoio de materiais e do antebraço do usuário, sem apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes.<br>**Fixação** por parafusos de aço zincado com buchas metálicas, permitindo instalação individual ou em fileiras contínuas.<br>**Mecanismo Rebatível:** sistema por gravidade, com eixo metálico e buchas de nylon que garantem movimento suave e silencioso.<br>**Dimensões por lugar:**<br>Altura total da poltrona – 820 mm<br>Altura do encosto – 470 mm<br>Largura do encosto – 760 mm<br>Largura total da poltrona – 900 mm<br>Profundidade total – 640 mm<br>Profundidade do assento – 480 mm<br>Largura do assento – 750 mm<br>Capacidade mínima de suporte: 200kg<br><br>**Os itens deverão ser entregues e instalados simultaneamente, ficando a cargo da Contratada todos os materiais e ferramentas necessários, sem qualquer ônus adicional. Será admitida variação de até 1 cm (um centímetro), para mais ou para menos, em relação às dimensões estabelecidas, desde que a variação não comprometa a instalação, a funcionalidade** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **das poltronas, a circulação e a passagem de pessoas no ambiente** | | |
| | 7 | **Poltrona Auditório Rebatível, na cor preta, com prancheta escalonável**<br>**Material:** aço carbono tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preto fosco<br>**Estrutura:** tubos retangulares interligando as unidades<br>**Assento:** estofado e rebatível por sistema manual de acionamento<br>**Revestimento:** corino preto de alta resistência<br>Espuma: poliuretano injetado de alta densidade (D45) com espessura média de 60 mm<br>**Estrutura interna:** chapa metálica conformada com fixação oculta.=<br>**Encosto:** anatômico, estofado, confeccionado em espuma de poliuretano injetado, densidade D40, com espessura e conformação adequadas ao conforto do usuário, revestido em corino preto de alta resistência e fixado à estrutura por sistema de fixação oculto. A parte superior do encosto deverá apresentar acabamento reto, horizontal e contínuo, com linha superior uniforme em toda a sua extensão, sem curvaturas, recortes ou elevações nas extremidades, conferindo acabamento visual linear e uniforme ao conjunto, sem curvaturas, arqueamentos, ondulações, recortes ou elevações nas extremidades .<br>**Braços laterais:** estruturais, revestidos em corino preto, com apoio superior acolchoado e acabamento sem arestas cortantes. Deverão ser dispostos nas extremidades da poltrona e entre os lugares, formando divisórias laterais rígidas e contínuas entre os assentos. As divisórias deverão estender-se desde a região inferior do assento até a altura do apoio de braço, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e conforto do usuário, não sendo admitida solução constituída por estrutura aberta.<br>**Prancheta:** acoplada ao braço lateral, com mecanismo escamoteável que permita seu recolhimento para o interior/lateral da poltrona quando não estiver em uso, sem interferir na circulação ou no espaço destinado ao usuário. Quando aberta, deverá permanecer firme e estável, possibilitando o apoio de materiais e do antebraço do usuário, sem apresentar arestas cortantes ou | unidade | 92 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | pontas perfurantes.<br>**Fixação** por parafusos de aço zincado com buchas metálicas, permitindo instalação individual ou em fileiras contínuas.<br>Mecanismo Rebatível: sistema por gravidade, com eixo metálico e buchas de nylon que garantem movimento suave e silencioso.<br>**Dimensões por lugar:**<br>Altura total: 86 cm<br>Altura do assento ao chão: 47 cm<br>Altura do braço ao chão: 63 cm<br>Profundidade total: 51 cm<br>Largura total (entre braços): 60 cm<br>Capacidade mínima de suporte: 120kg<br><br>**Os itens deverão ser entregues e instalados simultaneamente, ficando a cargo da Contratada todos os materiais e ferramentas necessários, sem qualquer ônus adicional. Será admitida variação de até 1 cm (um centímetro), para mais ou para menos, em relação às dimensões estabelecidas, desde que a variação não comprometa a instalação, a funcionalidade das poltronas, a circulação e a passagem de pessoas no ambiente.** | | |
| | 8 | **Protetor de colchão impermeável solteiro** antiácaro e antimofo. Proteção contra mancha, mau odor, poeira e rasgos. Material: Napa Premium Hospitalar. Composição: Policloreto de Vinil. Componente Têxtil 100% Poliéster. Fechamento com Zíper costurado e reforçado. Cor: cinza. | unidade | 2 |
| 2 | 09 | **Sofás de courino 3 lugares – D33** (conforme imagem no anexo I)<br>Sofá para recepção de escritório com 03 lugares com base fixa com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada.<br>Revestimento: Courino de primeira qualidade<br>Peso mínimo suportado: 120 kg por assento<br>Densidade da espuma: D 33<br>Cor: preto<br>Dimensão: 2120 x 830 x 840 mm ( LAP)<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | unidade | 1 |
| | 10 | **Sofás de courino 2 lugares – D33** (conforme imagem no anexo I) | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Sofá para recepção de escritório com 02 lugares com base fixa com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada.<br>Revestimento: Courino de primeira qualidade<br>Peso suportado 120 kg por assento<br>Densidade da espuma: D 33<br>Cor: preto<br>Pés: em madeira<br>Dimensão: 1550 x 830 x 840 mm<br>**Os itens deverão ser entregues montados.** | unidade | 1 |
| | 11 | **Trocador de Fralda Horizontal**<br>Superfície lisa e sem cantos vivos<br>Suporte para crianças de até 20kg<br>Dois compartimentos para no mínimo 40 forros descartáveis de barreira de líquidos<br>Cinto de segurança ajustável e suporte para itens<br>Dois ganchos para bolsas e suprimentos<br>Atendimento a todos os padrões globais de segurança ASTM, ADA, EN<br>Abertura com uma mão<br>Polietileno de alta densidade<br>Estrutura plástica reforçada com haste metálica interna<br>Dimensões: 85 cm de comprimento x 55 cm de largura x 10 cm de altura | unidade | 2 |
| | 12 | **Serviço de instalação de Trocador de Fralda Horizontal em banheiro**<br>As especificações dos trocadores encontram-se no item 11 deste Termo de Referência. | unidade | 2 |

4.2. O local de entrega dos itens será no terceiro andar da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A entrega deverá ser prestada de forma imediata.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

4.8. Os bens deverão ser novos, de primeira qualidade, entregues em suas embalagens originais e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

**4.8.1. Qualidade:** os materiais empregados deverão possuir elevada qualidade, acabamento uniforme, sem defeitos, imperfeições ou falhas de fabricação, observando padrões compatíveis com a utilização em ambiente institucional de uso contínuo.

**4.8.2. Durabilidade e resistência:** os mobiliários deverão ser fabricados com materiais resistentes e processos produtivos que assegurem estabilidade estrutural, longa vida útil e segurança aos usuários, suportando adequadamente o uso intenso característico de um órgão público.

**4.8.3. Ergonomia:** os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas atualizações, proporcionando conforto, acessibilidade e segurança aos usuários.

**4.8.4. Funcionalidade:** os itens deverão ser compatíveis com os ambientes em que serão instalados, permitindo sua adequada utilização sem comprometer a circulação de pessoas, a execução das atividades administrativas ou o funcionamento dos espaços institucionais.

**4.8.5. Dimensões:** as dimensões, capacidades e demais características técnicas especificadas pela Câmara Municipal de Nova Friburgo deverão ser integralmente observadas, considerando as limitações físicas dos ambientes onde os mobiliários serão instalados e a necessidade de padronização dos espaços.

**4.8.6. Garantia:** os bens deverão possuir garantia mínima prevista na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, admitindo-se a exigência de garantia contratual superior quando prevista no Termo de Referência. A garantia contratual será complementar à garantia legal, independentemente da celebração de instrumento específico, cabendo exclusivamente à contratada todos os custos relativos ao atendimento das ocorrências, incluindo assistência técnica, substituição de peças, transporte, deslocamentos e demais despesas necessárias.

4.9. Quanto ao fornecimento, entrega e instalação, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.9.1. A montagem, instalação, regulagem e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos mobiliários serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

4.9.2. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, incluindo embalagem, carregamento, transporte, seguro, descarregamento, movimentação interna, montagem, instalação e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.9.3. os serviços de montagem, instalação e fixação das cadeiras/poltronas deverão estar em estrita observância ao projeto de layout aprovado pela **CONTRATANTE**, devendo garantir o

perfeito alinhamento simétrico, o distanciamento normatizado entre fileiras e o prumo das estruturas.

4.9.3.1. A fixação do mobiliário ao piso deverá ser executada de forma firme, segura e permanente, utilizando-se de chumbamento químico ou mecânico adequado às características estruturais da base (piso), de modo a impedir qualquer tipo de trepidação, folga ou risco de desprendimento durante o uso.

4.9.3.2. Será de exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e o custeio de toda a mão de obra qualificada, supervisão técnica, ferramentas, maquinários, insumos, componentes de fixação (parafusos, buchas, brocas, colas estruturais) e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**5. VISTORIA ( não aplicável)**

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

6.1. A contratada deverá entregar os objetos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, ressalvado o Grupo 01, cujo prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, em razão do elevado quantitativo de itens que o compõem.

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem, instalação e fixação integral das poltronas objeto do **Grupo 01** no prazo improrrogável de até **02 (dois) dias**, os quais correrão de forma simultânea e consecutiva à entrega do mobiliário no local.

6.2. Ainda para estes itens, os objetos deverão ser entregues e instalados no terceiro andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias NÃO úteis, no horário previamente agendado no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280. Os demais itens poderão ser entregues em dias úteis das 9h às 17h.

6.3. O serviço e objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Para a perfeita execução, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades presentes no mercado.

6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.8. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e

concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.10. **A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.**

6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do término do prazo.

6.13. No prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia dos objetos será aquele estabelecido na descrição técnica de cada item. Especificamente para os itens integrantes do **Grupo 01**, será exigida **garantia do produto mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas nos materiais e demais irregularidades que comprometam o perfeito funcionamento ou a utilização dos bens.

7.1.1. A garantia deverá compreender assistência técnica, reparos in loco e substituição de componentes.

7.2. Para os demais itens, quando não houver previsão expressa de garantia na respectiva especificação técnica, será admitido o prazo mínimo de garantia legal previsto na Lei nº 8.078, de 11 de

setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

7.3. **Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.**

7.4. **O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.**

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Setor de Patrimônio será responsável pelo encaminhamento da nota de empenho à Contratada, bem como pelo acompanhamento da entrega e pela execução de todas as etapas do recebimento provisório e definitivo, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas na contratação, a fim de assegurar a regular execução do objeto e os melhores resultados para a Administração.

8.2. Constatada qualquer inexatidão, vício ou irregularidade no objeto entregue, o setor responsável pelo recebimento deverá formalizar notificação à Contratada, especificando as inconformidades verificadas e fixando prazo razoável para sua regularização.

**8.2.1.**O não atendimento da notificação no prazo estipulado ensejará a elaboração de relatório circunstanciado pelo responsável pelo recebimento, com a consequente solicitação de instauração de processo administrativo sancionador à Presidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

## 9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas no presente certame devido ao fato de tratar-se de entrega de produtos.

9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço.

**9.4.** Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço **https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf** ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/** ) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por

Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**9.5.** Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

**9.6.** Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.1. A comprovação de regularidade da letra ***b*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.6.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.6.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.6.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

**9.7**. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.7.1. Atestado de capacidade técnica comprovando a execução de 50% do quantitativo do item 7.

**9.8**. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

9.8.1. Certidão Negativa de Falência.

## 10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição de fornecimento de bens ocorrerá pelas quantidades efetivamente recebidas pela fiscalização após verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.3. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.5.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.5.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.5.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.7. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023. As declarações referentes a esta Instrução Normativa encontram-se no Anexo II.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1.DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2.DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.

c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;

k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;

l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

10% para o item 14.1.1

30% para o item 14.1.2

30% para o item 14.1.3

0,5% para o item 14.1.4

1% para o item 14.1.5

2% para o item 14.1.6

5% para o item 14.1.7

10% para o item 14.1.8

15% para o item 14.1.9

20% para o item 14.1.10

25% para o item 14.1.11

30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Nova Friburgo/RJ, 04 de novembro de 2026.

| **Responsáveis pela Elaboração do TR: aquisição material permanente** | | |
|---|---|---|
| **Membro do Setor Requisitante:** | **Membro do Setor de Planejamento e Compras:** | **Membro do Setor de Planejamento e Compras:** |
| _____ | _____ | _____ |
| **Pedro Manoel da Silva Paula** | **Patricia Maia N. Stutz** | **Glauco Soares Pena Perrut** |
| **Secretário Geral** | **Dir. Planejamento e Compras** | **Auxiliar Administrativo** |
| **Nº matrícula 2141** | **Nº matrícula: 2164** | **Nº matrícula: 1580** |

**Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO para aquisição de mobiliário.**

Ciente, de acordo:

_____

**Dirceu Silvestre Tardem**
**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo**
**mat. 2142**

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – IMAGENS DOS PRODUTOS

### Item 1 - Armário



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**





**Item 2 – Cadeira Alta**



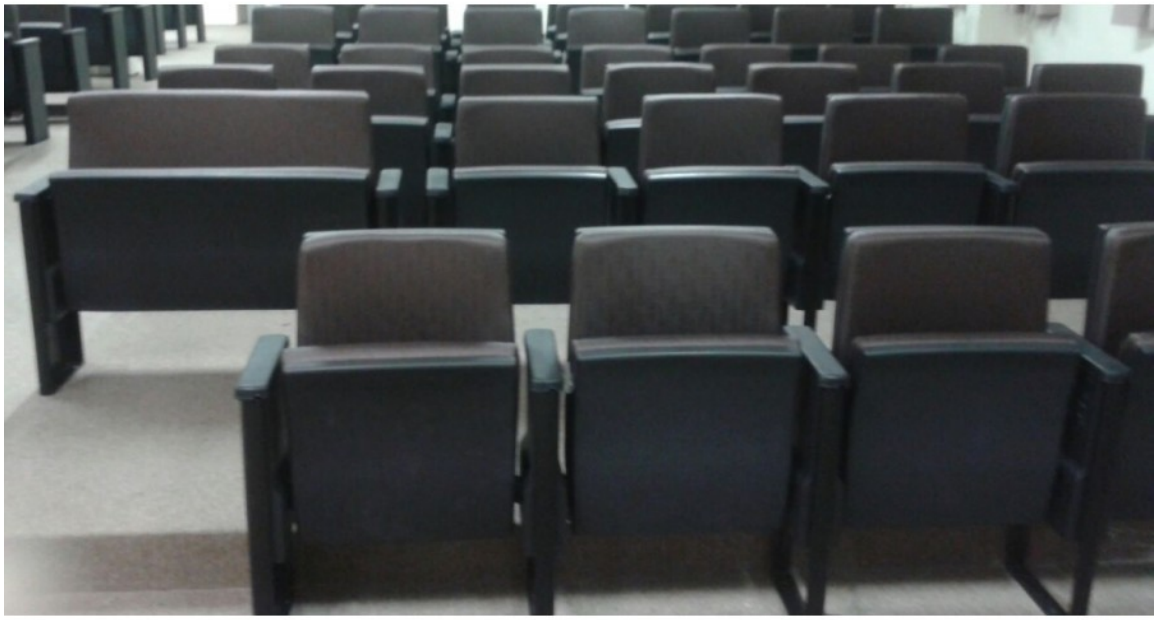
**Item 5 - Contêiner de lixo 360L**



**Item 6 – Poltrona para obesos**



**Item 7 – Poltrona  Auditório**



**Item 09 -Sofá 03 lugares**



**Item 10 -Sofá 02 lugares**



**Item 11 – Trocador de fralda**



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO (apenas para os itens 06 e 07)**

**CONTRATO Nº ____/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 040/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

*Contrato de aquisição de poltronas de auditório para o Plenário do Poder legislativo, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.*

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de poltronas, com instalação inclusa, para o plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Marca | Unidade de medida e quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | **Poltrona Auditório rebatível, na cor preta, com prancheta escalonável para pessoas obesas (PO) e com mobilidade reduzidas (PMR).**<br>**Material:** aço carbono tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preto fosco<br>**Estrutura:** tubos retangulares interligando as unidades | | 3 unidades | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Assento:** estofado e rebatível por sistema manual de acionamento, possuindo curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea<br>**Revestimento:** corino preto de alta resistência<br>**Espuma:** poliuretano injetado de alta densidade (D45) com espessura média de 60 mm<br>**Estrutura interna:** chapa metálica conformada com fixação oculta.<br>**Encosto: Encosto:** anatômico, estofado, confeccionado em espuma de poliuretano injetado, densidade D40, com espessura e conformação adequadas ao conforto do usuário, revestido em corino preto de alta resistência e fixado à estrutura por sistema de fixação oculto. A parte superior do encosto deverá apresentar acabamento reto, horizontal e contínuo, com linha superior uniforme em toda a sua extensão, sem curvaturas, recortes ou elevações nas extremidades, conferindo acabamento visual linear e uniforme ao conjunto, sem curvaturas, arqueamentos, ondulações, recortes ou elevações nas extremidades .<br>**Braços laterais:** estruturais, revestidos em corino preto, com apoio superior acolchoado e acabamento sem arestas cortantes. Deverão ser dispostos nas extremidades da poltrona e entre os lugares, formando divisórias laterais rígidas e contínuas entre os assentos. As divisórias deverão estender-se desde a região inferior do assento até a altura do apoio de braço, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e conforto do usuário, não sendo admitida solução constituída por estrutura aberta. .<br>**Prancheta:** acoplada ao braço lateral, com mecanismo escamoteável que permita seu recolhimento para o interior/lateral da poltrona quando não estiver em uso, sem interferir na circulação ou no espaço destinado ao usuário. Quando aberta, deverá permanecer firme e estável, possibilitando o apoio de materiais e do antebraço do usuário, sem apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes.<br>**Fixação** por parafusos de aço zincado com buchas metálicas, permitindo instalação individual ou em fileiras contínuas.<br>**Mecanismo Rebatível:** sistema por gravidade, com eixo metálico e buchas de nylon que garantem movimento suave e | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | silencioso.<br>**Dimensões por lugar:**<br>Altura total da poltrona – 820 mm<br>Altura do encosto – 470 mm<br>Largura do encosto – 760 mm<br>Largura total da poltrona – 900 mm<br>Profundidade total – 640 mm<br>Profundidade do assento – 480 mm<br>Largura do assento – 750 mm<br>Capacidade mínima de suporte: 200kg<br>Os itens deverão ser entregues e instalados simultaneamente, ficando a cargo da Contratada todos os materiais e ferramentas necessários, sem qualquer ônus adicional. Será admitida variação de até 1 cm (um centímetro), para mais ou para menos, em relação às dimensões estabelecidas, desde que a variação não comprometa a instalação, a funcionalidade das poltronas, a circulação e a passagem de pessoas no ambiente | | | | |
| **07** | **Poltrona Auditório Rebatível, na cor preta, com prancheta escalonável.**<br>**Material:** aço carbono tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor preto fosco<br>**Estrutura:** tubos retangulares interligando as unidades<br>**Assento:** estofado e rebatível por sistema manual de acionamento<br>**Revestimento:** corino preto de alta resistência<br>**Espuma:** poliuretano injetado de alta densidade (D45) com espessura média de 60 mm<br>**Estrutura interna:** chapa metálica conformada com fixação oculta.<br>**Encosto:** anatômico, estofado, confeccionado em espuma de poliuretano injetado, densidade D40, com espessura e conformação adequadas ao conforto do usuário, revestido em corino preto de alta resistência e fixado à estrutura por sistema de fixação oculto. A parte superior do encosto deverá apresentar acabamento reto, horizontal e contínuo, com linha superior uniforme em toda a sua extensão, sem curvaturas, recortes ou elevações nas extremidades, conferindo acabamento visual linear e uniforme ao conjunto, sem curvaturas, arqueamentos, ondulações, recortes ou elevações nas extremidades .<br>**Braços laterais:** estruturais, revestidos em corino preto, com apoio superior acolchoado e acabamento sem arestas cortantes. Deverão | | 92 unidades | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ser dispostos nas extremidades da poltrona e entre os lugares, formando divisórias laterais rígidas e contínuas entre os assentos. As divisórias deverão estender-se desde a região inferior do assento até a altura do apoio de braço, sem prejuízo da funcionalidade, segurança e conforto do usuário, não sendo admitida solução constituída por estrutura aberta.<br>**Prancheta:** acoplada ao braço lateral, com mecanismo escamoteável que permita seu recolhimento para o interior/lateral da poltrona quando não estiver em uso, sem interferir na circulação ou no espaço destinado ao usuário. Quando aberta, deverá permanecer firme e estável, possibilitando o apoio de materiais e do antebraço do usuário, sem apresentar arestas cortantes ou pontas perfurantes.<br>**Fixação por parafusos** de aço zincado com buchas metálicas, permitindo instalação individual ou em fileiras contínuas.<br>Mecanismo Rebatível: sistema por gravidade, com eixo metálico e buchas de nylon que garantem movimento suave e silencioso.<br>**Dimensões por lugar:**<br>Altura total: 86 cm<br>Altura do assento ao chão: 47 cm<br>Altura do braço ao chão: 63 cm<br>Profundidade total: 51 cm<br>Largura total (entre braços): 60 cm<br>**Capacidade mínima de suporte:** 120kg<br>Os itens deverão ser entregues e instalados simultaneamente, ficando a cargo da Contratada todos os materiais e ferramentas necessários, sem qualquer ônus adicional.<br>Será admitida variação de até 1 cm (um centímetro), para mais ou para menos, em relação às dimensões estabelecidas, desde que a variação não comprometa a instalação, a funcionalidade das poltronas, a circulação e a passagem de pessoas no ambiente. | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado e os documentos enviados com a proposta;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

2.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, em razão do elevado quantitativo de itens que o compõem.

2.4. A CONTRATADA deverá realizar a montagem, instalação e fixação integral das poltronas, na forma do Termo de Referência, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias, os quais correrão de forma simultânea e consecutiva à entrega do mobiliário no local.

2.5. O serviço deverá ser prestado e os objetos entregues no terceiro andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, **em dias não úteis**, no horário previamente agendado no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

*5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados, podendo ser glosados valores em caso de inexecução parcial, conforme Instrumento de Medição dos Resultados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/09/2026.**

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos itens que fujam às especificações do termo de referência.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

v) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

x) Garantia do produto mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas nos materiais e demais irregularidades que comprometam o perfeito funcionamento ou a utilização dos bens. A garantia deverá compreender assistência técnica, reparos in loco e substituição de componentes.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.3 A Garantia do produto mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas nos materiais e demais irregularidades que comprometam o perfeito funcionamento ou a utilização dos bens. A garantia deverá compreender assistência técnica, reparos in loco e substituição de componentes.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.3 Multa:**

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____ de _____ de 2026.

_____

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

_____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
**CPF:**